

CONTRATO nº 145/2022.
Pregão Presencial nº 086/2022.
Processo nº: 2022030582.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ nº 09.043.730/0001-44, neste ato representada por **Erik Jayme da Silva – CPF nº 012.488.186-60**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022030582** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – nº 086/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de telecomunicação, mediante o fornecimento de conectividade IP por circuito dedicado – Link Dedicado, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas e radiofrequência urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, conforme especificado abaixo:

LOTE	PONTO	ENDEREÇO	VELOCIDADE
5	CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEN.CEL.JOÃO C. NETTO, S/N JARDIM PRIMAVERA	100 MBPS
	CMEI ANA MARIA GUIMARÃES DE MACÊDO MONTENEGRO	RUA SALVADOR, Nº 389 VILA ERONDINA	100 MBPS
	CMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	RUA, 21 Nº 91 SETOR UNIVERSITÁRIO	100 MBPS
	CMEI D.MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO	RUA G 3, Nº 210 SANTA TEREZINHA	100 MBPS
	CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA	RUA CAROLINA VAZ, S/N PIRES BELO	100 MBPS
	CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	RUA RENATO COSTA ESPERIDIÃO, SN, B. MARIA AMÉLIA	100 MBPS
	CMEI IR.YOLANDA VAZ	R.TEN.CEL.JOÃO C. NETTO, S/N JARDIM PRIMAVERA	100 MBPS
	CMEI JOÃO MARGON VAZ	RUA 02 ESQ. RUA A, Nº 81 SETOR FLAMBOYANT	100 MBPS
	CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	RUA ALBERTO ELIAS, Nº 532 EVELINA NOUR II	100 MBPS
	CMEI PROF. ANÍBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ MARCELINO, Nº 1050 CASTELO BRANCO	100 MBPS

CMEI PROFª. RUTH SILVA	RUA 403, Nº 735 PONTAL NORTE	100 MBPS
ESCOLA ALLAN KARDEC	RUA 02 DE OUTUBRO, Nº 1653 JARDIM PARAÍSO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPÍRITO SANTO, Nº. 205 SETOR AEROPORTO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO SANTOS	RUA PARALELA IV, Nº 201 LOT. COPACABANA	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZENDA SÃO DOMINGOS, S/N ZONA RURAL	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO	RUA 502, Nº 333 SETOR SANTA CRUZ	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO PIRES	RUA MINAS GERAIS, Nº 325 PIRES BELO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL DEP.WISON DA PAIXÃO	RUA FLORIANÓPOLIS, S/N VILA ERONDINA	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	RUA ANTÔNIO HORÁCIO PEREIRA, Nº 215 IPANEMA	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO FRANCISCO	RUA A, Nº 300 SANTA HELENA II	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840 – B. STO ANTÔNIO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS DA SILVA	RUA 308, Nº 301 JARDIM CATALÃO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEBBA	R. OVÍDIO F. DE OLIVEIRA, S/N PQ DAS MANGUEIRAS	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO PINTO MARRA	RUA 308, Nº 395 JARDIM CATALÃO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BÁRBARA SUCENA	RUA FAZENDA MORRO AGUDO/CISTERNA ZONA	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL NILDA MARGON VAZ	RUA 96, S/N CASTELO BRANCO	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL NILZA AYRES PIRES	RUA SERGIPE, Nº 625 TEOTÔNIO VILELA	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL PATOTINHA	RUA GUATEMALA, Nº 180 B. DAS AMÉRICAS	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NETTO PARANHOS	RUA 416, Nº 416 PONTAL NORTE	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	RUA JURACI R. PONTES, S/N STO ANTÔNIO RIO VERDE	100 MBPS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	FAZENDA MARTÍRIOS SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE	100 MBPS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ABDON LEITE, 28 - BAIRRO: BOA SORTE	1 GBPS
POLO UAB CATALÃO	RUAS DAS VIOLETAS, 100 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA	500 MBPS
SEMAE	RUA TEN.CEL. JOAO CEQUEIRA NETTO, S/N - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA	100 MBPS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **iniciando em 19 de outubro de 2022**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 124.599,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)**, sendo pagamentos mensais de **R\$ 10.383,25 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que terá como índice oficial de reajuste anual o INPC, após o período legal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT.

Dotação: 27.2601.12.122.4001.4193-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Pedro Henrique Ferreira Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 06 de outubro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

Leonardo Pereira Santa Cecília.

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.


CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ nº 09.043.730/0001-44.

Erik Jayme da Silva.

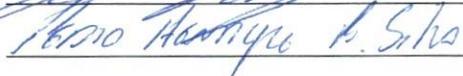
CPF nº 012.488.186-60.

TESTEMUNHAS:

1.

 . CPF: 02.151.641-51

2.

 . CPF: 030.433.731-78